Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

DUAL DO TOWNS OF THE PARANA

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006 CNPJ 08.885.100/0001-54

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

ORDEM DE SERVIÇO - nº 08/2020 - CCP/UENP

O DIRETOR do Campus Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do

Norte do Paraná, conforme Portaria nº 143/2019 GR, no exercício regular de seu

cargo e prerrogativas legais de suas funções, em atendimento ao Ato Executivo nº

015/2020 GR, bem como às Instruções de Serviço nº 05/2020 PROPG e nº

03/2020 PROEC, ouvidos os Diretores dos Centros de Estudos - CCHE, CCSA e

CLCA,

RESOLVE:

organizar pontos de protocolo digital (on-line) para atendimento e/ou apoio aos

docentes conforme indicações a seguir:

Secretaria dos Centros de Estudos: atendimento aos docentes vinculados aos

Colegiados de Curso, conforme:

CCHE (Agente: Dora): cche.cp@uenp.edu.br

CCSA (Agente: Athina): secretaria.ccsa@uenp.edu.br

CLCA (Agente: Eraildes): clcacpsecretaria@uenp.edu.br

Setor de Protocolo: atendimento geral até 30/09/2020. Após esta data, os serviços

serão redimensionados em consonância com regulamentação própria da UENP:

protocolo.ccp@uenp.edu.br

Solicitações de inserção no sistema e-protocolo para projetos, relatórios e

demais documentos de ações de pesquisa, extensão e ensino serão atendidas

somente com o devido encaminhamento dos documentos previstos por

1

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

TOTAL DO TOT

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006 CNPJ 08.885.100/0001-54

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

regulamentações próprias da PROPG, PROEC e PROGRAD. Em caso de dúvida,

entrar em contato com as respectivas secretarias dos centros de estudos.

Para aqueles que fizerem inserção de documentos no sistema e-protocolo,

sem necessitar de apoio, solicitamos que remetam o número de seus protocolos

(informando interessado e assunto) àquelas secretarias, para efeito de

acompanhamento da movimentação acadêmica e administrativa.

As divisões e/ou setores administrativos do CCP atenderão demandas

administrativas restritas ao exercício ordinário de suas atividades, conforme

orientações internas realizadas pela Direção de Campus em consonância com os

procedimentos gerais da UENP.

Cornélio Procópio, 15 de setembro de 2020.

Assinado no original

Thiago A. Valente

UENP-CCP

2